



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Governo

UNIDADE: Ouvidoria Geral do Estado

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Informações sobre recursos. Atendimento da demanda. Negado provimento.

DECISÃO OGE/LAI nº 234/2019

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Ouvidoria Geral do Estado, número SIC em epígrafe, para informações sobre recursos da Lei de Acesso à Informação e competência da OGE.
2. Em resposta, o ente prestou informações ao cidadão e, ante a formulação de reclamações e manifestações não amparadas pela LAI, o ente não conheceu do recurso. Insatisfeito, o interessado apresentou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Após o recebimento do recurso, a OGE enviou cópia do parecer que fundamentou sua resposta inicial ao cidadão, sendo que este não mais se manifestou.
4. A análise dos autos demonstra que a demanda foi adequadamente atendida, nos termos do artigo 11, da LAI, tendo o órgão prestado as informações requeridas pelo solicitante, complementando-as em grau de recurso.
5. À vista do exposto, tendo o ente atendido ao pedido originalmente formulado, **conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 25 de julho de 2019.

[REDACTED]
VERA WOLFF BAVA
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Maria Márcia Formoso Delsin
Assessora da Presidência
Corregedoria Geral da Administração

MKI